

# O POMBALINO IMPÉRIO DA AMAZÔNIA NA REGÊNCIA DE FRANCISCO XAVIER DE MENDONÇA FURTADO.

Pe. HÉLIO ABRANCHES VIOTTI S. J.

## 1. — FRACASSO NA EXECUÇÃO DO TRATADO.

“Posto que lhe favorecessem os projetos, pelo efeito que produziram em Madrid, não lhe ofereciam a insurreição dos Guaranis e as calúnias sobre essa base erguidas, pretextos para mexer com os jesuitas, achando-se dentro da jurisdição de Espanha as partes acusadas, mas na execução do Tratado pela fronteira do Norte achou a ocasião que buscava. Nomeou governador e capitão-general do Maranhão e Pará e principal comissário e plenipotenciário para a demarcação de limites a seu irmão Francisco Xavier de Mendonça Furtado...” (1).

A nomeação para comissário régio das demarcações do Norte não foi simultânea com a de governador do Grão-Pará e Maranhão. Julgou Pombal, aliás com muita razão, que seria temerário afrontar desde logo a opinião da corte de Lisboa, se nomeasse imediatamente para encargo de tamanha ressonância a um jovem “oficial de marinha”, embora de “longo tirocínio” (2). Resolveu por à prova durante dois anos ao administrador novel.

“Homem de muito limitada capacidade, mas grande trabalhador e muito obediente a seu irmão” (3),

Francisco Xavier de Mendonça Furtado soube, através da atividade de que deu provas e de uma correspondência respeitável, seja

---

(1). — Southey, *História do Brasil*, Rio de Janeiro, 1882, t. VI, 78-79.

(2). — Marcos Carneiro de Mendonça, *A Amazônia na Era Pombalina* (AANEP), I, 1963, 26, n.

(3). — Dumouriez, *État présent du Royaume de Portugal*, 222.

pela quantidade, como sobretudo pela grandiosa auto-propaganda que contem, impor-se em breve suficientemente no conceito do monarca, habilmente manobrado por Sebastião José.

É de 30 de abril de 1753 a carta régia, que o nomeia para a honrosíssima comissão (4). Particularmente, entretanto, já estava ele nomeado desde o ano anterior:

“Sua Majestade te faz a honra de te nomear seu principal Comissário e Plenipotenciário com amplísimos e ilimitados poderes”,

escreve o mano secretário de Estado. E o aconselhava como deveria

... “ir deitando as suas linhas” etc., “guardando por ora a este respeito inviolavel segredo” (5).

Não deu por esta o esforçado organizador da Coletânea sobre a *Amazônia na Era Pombalina*, quando notou, com sinceridade por sua vez digna de nota:

“Temos aqui Mendonça Furtado  *fingindo não saber* que já estava escolhido pelo Rei” etc. (6).

Em caso contrário, ter-se-ia apressurado sem dúvida em justificar a conduta de seu heroi amazônico, explicando não se tratar de uma simples mentira, como outras, mas de cega obediência às instruções pombalinas.

Desde a primeira notificação, deitara ele de resto as suas linhas, arrebanhando nas aldeias, sem dar importância nenhuma ao *Regimento das Missões*, a quantos “oficiais mecânicos” encontrou para a construção da flotilha (7), com que triunfalmente zarpou de Belem, a 2 de outubro de 1754, rumo ao Rio Negro e à Aldeia de Mariuá (8).

Não se mostra, aliás, muito mais perspicaz o esclarecido anota-dor da correspondência de Mendonça Furtado, quando pretende inculcar, como prova decisiva de que o Marquez de Pombal se interessou sincera e lealmente pela execução do Tratado de Limites, o fato

---

(4). — AANEP, 360.

(5). — AANEP, 243, Carta de 6-VII-1752.

(6). — AANEP, 336.

(7). — AANEP, 279 e 554.

(8). — AANEP, 279, 756.

de ter Francisco Xavier permanecido “mais de dois anos” (9), ou “quase três” (10), no Alto Rio Negro, à espera dos demarcadores espanhóis.

Nada mais instrutivo a esse respeito que o confronto entre as instruções enviadas separadamente a Francisco Xavier de Mendonça Furtado e a Gomes Freire de Andrade, demarcadores respectivamente do Norte e do Sul. Pelo menos, para quem saiba ler nas entrelinhas. . .

“Procurareis deixar prevenido (*sic*) os competentes meios para que nos casos em que recorrerem a vós os ditos comissários [espanhois], não experimentem faltas do que lhes for preciso, pois bem vereis que estas, não só seriam indecentes ao meu real serviço, mas poderiam ter a consequência de se fazerem suspeitosas, dando motivos aos ditos comissários para suspenderem a execução do Tratado *nessas partes, onde é util que as demarcações se abreviem*”,

— dizia o § 5 da *Instrução a respeito das demarcações da parte do Norte* (11).

Vejamos agora como, a 21 de setembro de 1751, em duas “secretíssimas” (a que em outra obra dá publicidade Marcos Carneiro de Mendonça), instruiu ao Comissário do Sul Gomes Freire de Andrade o mesmo Sebastião José de Carvalho e Melo. Claro que as temos de resumir. . . E vamos à primeira:

Primeiro *item* dos que nos interessam no momento:

- 1). — desconfie sempre dos comissários espanhóis (*it.* 23);
- 2). — ponha por escrito quanto com eles se tratar (“no caso de se nos querer imputar a culpa” da demora na execução do Tratado, “haja sempre com que. . . retorquir autenticamente”) (*it.* 24); 3). — arme-se dessa documentação para, *no caso em que se não execute o Tratado*, se possa mostrar à Corte de Madrid que a culpa está de sua parte (*it.* 25); 4). — apelando para tais e quais cláusulas do Tratado, *não largue mão da Colônia*, sem que antes sejam entregues as aldeias, a). — em condições de *posse absolutamente segura*, b). — e esteja *concluída a demarcação da fronteira. . .* (*it.* 27); 5). — tal posse somente será *segura* se a). — se abrir *caminho praticavel e seguro* da-

---

(9). — AANEP, 551.

(10). — AANEP, 130.

(11). — AANEP, 361, cf. 440. Já publicada em RIHGB, LVII, 303.

queles lugares para a costa do Brasil, b). — se criarem *interesses comerciais* entre as aldeias e essa costa, que compensem *jornadas tão cheias de embarços* (it. 28); 6). — procure saber que “utilidades possa haver nas tais aldeias da margem oriental do Uruguai para *pagarem a despesa* que se deve fazer em abrir os tais caminhos e incitarem... os viandantes” (“pouco importará que nos cedam as tais aldeias se não as podemos ir cultivar, nem socorrer”...; e enumera: “desertos”, “montes inacessíveis”, “rios impraticáveis”) (it. 29); 7). — trate de escolher lugares para *fortalezas*, por mais que o Tratado as proscruva (it. 30); 8). — imitando aos jesuitas, procure aliciar os Tapes, a). — dando-lhes direitos e privilégios, b). — abolindo qualquer disparidade de condição relativamente aos Portugueses, c). — favorecendo o casamento destes com as Índias (it. 33).

Na segunda “secretíssima”, além das normas tocantes aos técnicos estrangeiros a ser tratados com a máxima desconfiança (o que se aplicou na parte do Norte ao pé da letra e com a grosseria característica de Mendonça Furtado), surge esta recomendação muito expressiva: sirva-se de sertanejos práticos para reconhecimento de *riquezas minerais*, e sua eventual existência seja mantida em segredo (12).

Basta a simples leitura destas cláusulas e das *inexequíveis condições* nelas contidas para se concluir que, de acordo com o pensamento do secretário de Estado Sebastião José de Carvalho e Melo, as perspectivas do cumprimento do Tratado, ao menos por essas bandas do Sul, eram praticamente nulas (13).

A única e problemática “utilidade” que, na execução do Tratado ali enxergava o orientador da política externa de Portugal em 1751, se reduzia ao caso de se encontrarem no território das Sete Reduções do Rio Grande, as tais famigeradas *minas de prata*, em que aliás não parece acreditar! Mais tarde virão ordens positivas para sabotar inteiramente o que estava convencionado entre as duas Coroas... (14).

---

(12). — Marcos Carneiro de Mendonça, *Pombal e o Brasil*, São Paulo, 1960, 179-196.

(13). — No seu livro *El Tratado Hispano-Portugués de Límites, de 1750, y sus consecuencias*, Roma, 1954, 215, interpreta G. Kratz S. J. exatamente estas instruções como sabotagem do Tratado. E ainda como intriga pombalina, visando à ruína dos jesuitas...

(14). — V. Jaime Cortesão, *Alexandre de Gusmão e o Tratado de Madrid*. (AGTM), Va. parte, Rio de Janeiro, 1964, 226 etc. Sobre isso a curiosa nota de Marcos Carneiro de Mendonça, à p. 715 da coletânea citada: “o abacaxi das Missões”.

Era, pois, com apreensão que, a 5 de agosto de 1753, escrevia ele ao mano plenipotenciário:

“Dentro de um ano esperava [Gomes Freire] que ficaria desembaraçado de sua... missão. Isto bem vereis que significa ser a Praça da Colônia largada até o mês de março do ano próximo seguinte, sem que até agora saibamos a que folhas vão os comissários espanhóis dessa parte do Norte, *onde as demarcações nos podem ser mais uteis*” (15).

Segundo julgava o secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros de Portugal, era *mais util* se abreviassem, isto é fossem aceleradas, as demarcações nas partes do Norte, que não nas do Sul. Demarcações, note-se e não propriamente execução definitiva do Tratado. No Sul, evidentemente, seria *mais util* o adiamento das demarcações e, por conseguinte, da execução do Tratado... Quem sabe até mais util que fracassasse, como aconteceu, salvando-se (mas por quanto pouco tempo!) o contrabando da Colônia.

Desde a sua nomeação *in petto* para plenipotenciário das demarcações da parte do Norte, ardia impaciente, quase desesperado (16) Francisco Xavier de Mendonça Furtado por lhe dar a mais pronta e brilhante execução. Multiplicava requisições e ordens severíssimas para que tudo saísse de maneira impecável. Não queria ficar atrás de Gomes Freire de Andrade, cuja aparatosa apresentação no Rio Grande lhe descrevia o secretário (17). Ai de quem não lhe *advinhasse* os faraônicos projetos...

Dentro dessa compreensível impaciência, é que se deve interpretar a carta de 10 de fevereiro de 1754, e não 1755, como quer Carneiro de Mendonça (18), — coisa que necessariamente se infere do contexto e da colação com a dirigida a Gabriel de Sousa Filgueiras a 30 de novembro de 1754 (19) —, e que constitui mais uma de suas catilinárias contra os “regulares”. Desta vez contra os carmelitas e o “governador-mor de todas as aldeias do Carmo”, Frei José da Madalena.

O benemérito superior das missões do Solimões e do Rio Negro, que pelo ano de 1740, ou pouco antes, introduziu corajosamente o uso da *vacina* contra a varíola nos sertões da América, salvando a

---

(15). — AANEP, 406-407.

(16). — AANEP, 447 etc.

(17). — AANEP, 442.

(18). — AANEP, 650.

(19). — AANEP, 640.

vida a bom número de índios (20), ousara garantir a Francisco Xavier de Mendonça Furtado que no Rio Negro haveria abundância de mantimentos, não havendo necessidade de serem plantados em maior quantidade.

“Estes padres — declara, furioso, o governador — *se levantaram com aquele rio e... buscaram este único meio para que não possa nele subsistir o campo*” (21).

Foi esta, sem dúvida, a primeira das “sublevações”, promovidas pelos regulares e sobretudo pelos jesuitas, para se oporem a que Portugal obtivesse os frutos colimados por Alexandre de Gusmão, ao articular com tanta sabedoria o Tratado de Madrid. Tratado que, fiel à palavra e à honra da Nação, Pombal se propôs sincera e lealmente a cumprir...

Pois bem! Já perfeitamente instalado em Mariuá, aboletado aliás na bela residência dos carmelitas, de que fez por *dois anos* (menos 35 dias...) o seu palácio, escrevia, já mais sereno, o irascível Mendonça a 10 de julho de 1755, sempre ao mesmo

“querido mano de coração”: “serviu esta diligência [certas bravatas cominatórias, destinadas a amedrontar os aldeados...] o terem estas aldeias socorrido com uma *quantidade de farinha, como a ninguém chegara o pensamento*” (22)!

Não mentira, nem se sublevara com o Rio Negro, Frei José da Madalena... Por que não salientar, então, ao menos neste caso, a precipitação e a má vontade do capitão-general em relação aos regulares? E será este o homem, cuja palavra se há de tomar como de pedra e cal no drama final das missões do Amazonas?

Mas os espanhóis não vieram. E os “exorbitantíssimos gastos” (23), as doenças, as mortes (24), e a sublevação dos soldados a 2 de março de 1757 nesse mesmo Rio Negro — esta *autêntica*, e motivada pelo sonegamento de seus soldos! — tudo redundou, cremos

---

(20). — Teodoro Constantino de Chermont, *Memória dos mais terríveis contágios de bexigas e sarampo deste Estado, desde o ano de 1720, apud Alexandre Rodrigues Ferreira, Viagem Filosófica* RIHGB, XLVIII, 1a. p., 28-30. Cf. La Condamine, *Viagem na América Meridional*, Rio de Janeiro, 1944, 130-131.

(21). — AANEP, 650-651.

(22). — AANEP, 741.

(23). — AANEP, 1.077. Cf. 752 etc.

(24). — AANEP, 1005.

que desta vez com pesar do “grande estadista”, no mais completo fracasso.

\*

## 2. — UMA EXPERIÊNCIA SEM PROVEITO.

Excluída a providência de caráter administrativo, sem consequências práticas imediatas, que foi a criação, pela carta régia de 3 de março de 1755 (25) da Capitania do Rio Negro, com sede na efêmera Vila Nova de São José — como sua capital (antiga aldeia de São Francisco Xavier do Javari, última fundação dos jesuitas na Amazônia), uma das muitas idéias mais ou menos irrealizáveis de Sebastião José, — que vantagem ofereceu para a fixação das fronteiras do país a expedição rionegrina de Francisco Xavier de Mendonça Furtado?

Desde os primeiros preparativos dessa vangloriosa jornada, até o inglório regresso do comissário português para Belem do Pará, se consumiram cinco anos de inúteis e dispendiosos esforços. Ao que se deduz de sua correspondência, a própria elevação do Rio Negro a capitania independente o colheu de surpresa (26).

No sentido almejado pela política de Alexandre de Gusmão teria sido mais proveitoso que se tivesse ocupado ele e se empenhado em estender e consolidar a *posse do território*, reivindicado na Amazônia pela Coroa portuguesa, mediante a fundação de novos aldeamentos cristãos de população aborígine, no Cabo do Norte, no Japurá, no Guaporé, no Rio Branco, como recomendavam as *Instruções* de 31 de maio de 1751 (27) e outras. Mas dessas *Instruções*, as únicas integralmente cumpridas foram as destinadas contraditoriamente à secularização das Missões.

Algum benefício para o progresso harmônico da região poderia ter advindo da dura experiência adquirida pelo governador acerca da vida no sertão e das dificuldades peculiares da incorporação das tribos selvagens ao seio da Cristandade e da soberania do Rei de Portugal. Seja, porem, pela sua índole autoritária e arrogante, seja pela incondicional submissão às idéias do mano secretário de Estado, mostrou-se inteiramente refratário à possibilidade de qualquer mudança de rumo.

O rumo desde o princípio estabelecido era a imposição da plena liberdade para o elemento indígena. Entendida, ao menos *aparente-*

---

(25). — AANEP, 652.

(26). — AANEP, 707, n.

(27). — AANEP, 26-38.

*mente*, na base inteiramente irreal de uma perfeita igualdade de cultura e capacidade civil dos Índios com os Portugueses. . .

Sem a tremenda pressão escravista dos colonos, o *Regimento das Missões* teria consagrado, de acordo com a lei de 1680 (conquista de Antônio Vieira) e da proposta de 1746 (de Bento da Fonseca, outro jesuíta) essa mesma liberdade, sem restrições, a não ser a de uma *tutela paternal* e inspirada pela caridade cristã, absolutamente indispensável para a situação de *menoridade* cívica e psicológica dos selvícolas (28).

Situação esta, evidentemente, provisória, tal como ainda hoje é, juridicamente, a dos indígenas atuais, nas sucessivas Constituições do país. Desde que cultural e cívicamente adultos, estarão eles perfeitamente assimilados na população do Brasil, cessando *ipso facto* esse estatuto provisório. Era isso exatamente o que se pretendia, no estatuto legal então em vigor, o *Regimento das Missões*.

Estariam — não dizemos os selvagens da floresta —, mas os índios aldeados, catecúmenos ou neófitos da “era pombalina”, já maduros para que se lhes outorgasse a paridade de direitos e deveres com os demais membros da sociedade colonial? Para libertá-los da *tutela paternal* dos missionários, Pombal, nisso fielmente secundado pelo mano governador, resolveu decretar que *sim!* E a isto batem palmas os pindaristas do Marquês. . .

Mas se alguma sinceridade houve nessa atitude de Francisco Xavier de Mendonça Furtado, antes da expedição do Rio Negro, — tal atitude após a experiência alí adquirida já não podia ser sincera. Em documento, que não deveria ter sido omitido em *A Amazônia na Era Pombalina*, existente no Arquivo do Pará, ofício do governador, de 21 de maio de 1757, isto está plenamente comprovado. Dele cita um trecho J. Lúcio de Azevedo.

“Devendo executar as duas leis de 6 e 7 de junho de 1755, pelas quais Sua Majestade foi servido mandar declarar à liberdade de todos os Índios deste Estado. . ., *reconhecendo eu, como quem está lidando com eles continuamente e como quem tem vivido nas suas povoações mais de dois anos* [pouco menos aliás], que as píssimas intenções de Sua Majestade ficariam frustradas, se absolutamente se entregasse a estes miseráveis e rústicos ignorantes o governo absoluto de quantidade de povoações, que cons-

---

(28). — *Parecer do Jesuíta Bento da Fonseca, apud* Lourenço Kaulen, *Resposta Apologética*, RIHGB, LXVIII, 1a. p., 407-431. *Regimento das Missões*, em S. Leite, HCJB, IV, 369-375.

tituem este Estado... , e não sendo possível passarem de um extremo ao outro sem se buscar algum meio por que se pudesse chegar àquele importante fim, me não ocorreu outro mais proporcionado do que *por em cada povoação um homem com o título de diretor*" (29).

Que lhe haviam ensinado, nesses mais ou menos dois anos de sertão, a Francisco Xavier de Mendonça Furtado, os íncolas do Rio Negro? "A história é a mestra da vida", mas há discípulos que a ouvem e *não querem* ou *não podem* aprender ... Isso no século XX, como no século XVIII.

Pelo ano de 1755 persuadiu-se Francisco Xavier de Mendonça Furtado de que havia alcançado, sem ter para isso que recorrer à experiência dos missionários (os detestados *regulares*), submeter à vassalagem do Rei grande número de tribos do Rio Negro, cujos "princípios" lograra atrair com presentes....

"Pode-se encontrar algumas dificuldade — escrevia a 8 de julho de 1755 —, mas sempre espero tirar algum fruto do meu trabalho e tirar gente com que possa fazer algumas povoações *mais bem estabelecidas*, que as que até agora se fundaram"... (30).

E na sua escaldante fantasia eis que se acende a miragem radiosa de um "larguíssimo império"!

"Julgando, como na verdade é, ser este [o casamento de europeus e Índios] um dos meios para se civilizarem estas infelizes gentes e povoar-se muita parte deste larguíssimo — e não compreendido em nosso país — e seguro a V. Sa. [Diogo de Mendonça Côrte Real] que qualquer parte dele, em que ai se fala com indiferença, pode ser, não só um Reino, mas um *larguíssimo Império* e cheio todo de preciosíssimas drogas"... (31).

Com o delirante lirismo desse anacoluto, entrava em diapasão, embora em surdina, o entusiasmo do futuro Marquês:

---

(29). — *Os Jesuitas no Grão-Pará*, 286, n.

(30). — AANEP, 733.

(31). — AANEP, 758; de 12-VII-1755.

“Para consolidar o estabelecimento do *Império*, que El-Rei Nosso Senhor determinou fundar nestas capitânicas, faltam ainda os dois pontos essenciais”... (32).

E quais eram esses pontos essenciais? Pasmal-vos, criaturas dotadas de razão!

Primeiro ponto: impedir “aos missionários serem mercadores”. Segundo: não permitir “que eles absorvam em si os fundos de terras sem preceder licença do mesmo Senhor” ... Muito escassas andavam já as terras no futuro “larguíssimo Império”, para que duas dúzias de missionários nelas espalhados pudessem absorver seus fundos e monopolizar suas “preciosíssimas drogas”, de que estavam cheios os sertões amazônicos!

Particularizemos alguns aspectos da breve história desse Império de sonho. Em carta de 15 de novembro de 1755 (33), informava o Roberto Clive lusitano: Conseguiu o descimento do chefe Joá (da tribo dos Ariquenas, ao que parece), utilizando como isca a filha já cristianizada. Enviara cento e tantas pessoas ao Pará, onde se vai fundar nova povoação. Outros *tuxauas* de acima das cachoeiras vieram. Cita-os pelo nome: Cucui, seu irmão Emu, seu sobrinho Braga, Biturá. Veio também de abaixo das cachoeiras Manacaçari. Enquanto os primeiros, com pretextos, se recusaram a descer, Manacaçari veio, aceitou presentes e contraiu ajuste, como fizera Joá.

Retirando-se para suas aldeias todos eles, após terem presenciado explosiva exibição de poderio militar, que Mendonça julgou de bom alvitre no caso, foi o compromissado Manacaçari acompanhado por uma escolta de 50 homens e um tenente, sob as ordens do Capitão Estêvão José da Costa (34). Levavam inclusive uma formosa bandeira... “imperial”! Quanto à demonstração de fogo, quem alude a ela é Caeiro (35), mas a particularidade da bandeira vem confirmada por um dos componentes da expedição ao Rio Marié, o Arquiteto italiano Antônio José Landi.

No seu *Diário de viagem ao Rio Marié em setembro de 1755*, narra o “Acadêmico clementino e Professor público no Instituto das Ciências de Bolonha, Arquiteto pensionário de Sua Majestade Fidelíssima”: a expedição, destinada a acompanhar o descimento de Manacaçari e Aduana com sua gente, seguiu Rio Negro acima dia 13 de setembro de 1755, por ordem de Francisco Xavier de Mendonça Fur-

---

(32). — AANEP, 789.

(33). — AANEP, 841-848.

(34). — Cf. AANEP, 783.

(35). — *Jesuítas do Brasil e da Índia*, BA., 1936, 402-409.

tado. Com ela seguiam em sua canoa os dois maiores. Noutra viajavam Mabé e Cucui, os quais lealmente haviam respondido ao general:

“não eram sujeitos a ninguém, nem queriam experimentar servidão alguma”.

E que se retiravam para suas terras.

Em Camará (Moreira), o prático Francisco Xavier Mendes advertira aos responsáveis (Estêvão da Costa, Landi, Alferes Manuel da Silva, Capelão Pe. Paganini, O. Carm., e Cabos de Esquadra Henrique João Wilkens e José Moniz Pinheiro) não se fiassem de Manacaçari. Mas sobre o fim desastrado da expedição,

“ninguém acertou mais do que Frei José da Madalena, porque tinha feito a anatomia desta gente”.

Landi acompanhou ao Alferes Manuel da Silva até as proximidades da Aldeia de Manacaçari (36).

Moniz em companhia de um soldado, do Principal de Mariuá, índio respeitável, de nome Romão de Oliveira (ou Janauitari) e mais alguns índios aldeados, se adiantou dia 25 de setembro até à taba do dito selvagem. Nela iriam os bárbaros passar a noite em grandes festas e bebedices. Persuadiram os visitantes que ali pernoitassem. Pela madrugada, contudo,

“lá os assassinaram — escreve Mendonça Furtado — aleivosa e tiranamente” ((37).

Era o princípio do fim do sonho imperial!

Deitando fogo à aldeia, se acolheram à espessura, onde o Manacaçari, com seus irmãos Mabi, Ajamari e Beari, mais o Aduana, o Caburé e o índio Ambrósio, estes três foragidos de diversos aldeias e chefes de Mocambos, formaram uma confederação de sublevados... Não sem antes terem intentado dar cabo dos *Tapuitingas* restantes. Estes, isto é, os Brancos, mal percebido o desastre, haviam fugido Marié abaixo. Chegados ao arraial do Capitão Estêvão José da Costa, já lá não o encontraram:

“Tal foi o temor..., que deixou aos bárbaros a real bandeira” (38).

---

(36). — RIHGB, XLVIII, 1a. P., 165-175.

(37). — AANEP, 844, cf. 858.

(38). — Landi, *O. cit.*, 175.

“O meu parecer... seria — continua agora o governador — que se mandasse uma tropa destes soldados que aqui tenho e com Índios, primeiramente a castigar Manacaçari [“e os mais que intentassem defender este castigo”] e logo ir extinguido aqueles mocambos e fazendo descer *por força* todas as pessoas que neles se acharem e nas Aldeias do Manacaçari e do Beari...”.

E insistia: “este remédio o julgo tão preciso e conveniente que, sem ele será *impossível que possamos fazer mais descimento algum*, porque os Índios, que se acham da cachoeira para cima..., poderão resolver-se, vendo a nossa paciência, a fazerem algum corpo com que nos inquietem, e, castigados estes..., tenho probabilidade para me persuadir que onde chegar a notícia é o *melhor missionário* para se descerem todos...” (39).

Sentia-se tolhido, todavia, com o que dispunha a Lei de 1688, fls. 20 do *Regimento das Missões*. Ai se proibia toda guerra contra os índios, sem licença do Rei. Pedia, pois, autorização para move-la. E propunha mais (para espanto de seus admiradores) que os rebeldes fossem submetidos a oito e até dez anos de *escravidão*... A idéia se baseava em doutrina já exposta anteriormente por Sebastião José (40). Oh! Os *libertários*.

\*

### 3. — DOURADO SÉCULO DE SATURNO.

Aquilo que não podia deixar de ver, mas sempre evitou confessar o governador-general era este fato inteiramente incontestável: se lograra levar a cabo sua pomposa expedição ao interior das selvas amazônicas, se ai conseguira permanecer dois anos (menos 35 dias), se a nação portuguesa podia, nas suas reivindicações territoriais, invocar naquela vasta região o princípio do *uti possidetis*..., tudo isso se devia sobretudo à faina pacificadora e construtiva desses abnegados servidores da Monarquia Portuguesa que foram seus missionários católicos.

O “missionarismo guerreiro e escravocrata”, para que apelava agora Francisco Xavier de Mendonça Furtado, no intuito de remediar o fiasco de sua tentativa imperial de catequese leiga, só daria, como

---

(39). — AANEP, 841-848.

(40). — AANEP, 392. Não apenas exposta: após o decreto de libertação de 1755, saiu outro decreto real em 1756, autorizando a guerra contra os Acroás, os Güêgüês e os Timbiras do Maranhão; os que fossem capturados nessa guerra se considerassem escravos e fossem postos à venda! (*Cairo*, 422-423).

sempre deu, no aniquilamento das populações autóctones e na criação de infecundos desertos. Em matéria de catequese leiga abra-se uma exceção muito honrosa para o Marechal Rondon, mas não se olvide a máxima que adotou, digna de ser atribuída aos melhores servidores da catequese religiosa: “morrer se preciso, matar, nunca”.

Uma política sensata e realista deveria, pois, curvar-se perante os fatos, tratar de manter o que já estava feito, ampliá-lo, proporcionando para isso maiores recursos, e aperfeiçoá-lo material e espiritualmente. No caso de ser necessário adaptá-lo a novas perspectivas econômicas e políticas, não lhe tocar na essência, para não destruí-lo.

Numa palavra, o caminho para o desenvolvimento civilizador da Amazônia seria o já trilhado secularmente no Brasil e que conduzia a objetivos seguros, os que já haviam produzido frutos bem comprovados. Mas isto seria palmilhar mais uma vez a “estrada dos jesuitas”. . . (41). Examinemos, pois, suas iniciativas peculiares e o resultado de suas inovadoras e brilhantes realizações. Não se exgotaram ainda os edificantes sucessos do Rio Negro.

Em carta de 25 de abril de 1757 e que uma boa coletânea histórica sobre *A Amazônia na Era Pombalina* não deixaria de acolher, descrevia o mesmo Antônio José Landi a *sublevação* (esta agora *real*) dos soldados em Mariuá. Dado o carater deste nosso escrito, destinado a esclarecer confusões, tomaremos a liberdade de retocá-la, no que toca à linguagem, aligeirando-a de latinórios e italianismos, sem alterar minimamente o sentido. Perde-se um pouco de pitoresco, ganha-se em clareza.

“No mesmo tempo que lhe dou parte — escreve ele algum tempo depois do mês de março de 1757 ao Pe. Anselmo Eckart — do levantamento que fizeram neste arraial os soldados no dia 2 de março, no qual roubaram os armazens e, depois de ter furtado *quanto quizeram*, roubaram o cofre real. E porque não acharam o pagamento de um ano, *vieram ter à minha casa* e obrigaram-me a dar-lhes um conto de réis das minhas fazendas, o qual conto logo paguei, para que o Snr. General não tivesse a desgraça de ver queimado o arraial, com as nossas substâncias, como tinham *determinado*, em caso que tivesse negado a sobre-dita soma”.

“A causa do levantamento — explica Landi, sem rebuços — foi certamente a *miséria* e o *atrazo de pagamento*, unido aos

---

(41). — É sabido que FXMF, renunciando, após perigo de naufrágio, à viagem por mar, seguiu por terra, do Maranhão até o Pará, pela estrada ali aberta e mantida pelos Jesuítas.

severos castigos, que recebiam de seu comandante [Sargento-mor Gabriel de Sousa Filgueiras]. Presentemente experimentamos a miséria em sumo grau e, porque cada um de nós sabe que o Rei não tem culpa, *suportamos com paciência* tantos desastres. Os doentes *clamam a Deus* por falta de botica, a qual se acha ainda no Pará. Deus N. Senhor seja em nossa defesa, porque as coisas vão *malparadas*" (42).

Se a culpa de "tantos desastres" não era do Rei, — a quem atribui-la? Francisco Xavier de Mendonça Furtado pretendeu atirá-la... aos jesuitas! E Marcos Carneiro de Mendonça homologa naturalmente esta "saída", com seu aprobativo... silêncio. De tais sucessos tratou Mendonça Furtado em duas cartas. A primeira — significativamente *omitida* na coletânea — de 13 de junho de 1757,

"sobre o motim e deserção que fizeram os soldados no arraial do Rio Negro" (43),

vem mencionada na seguinte, da mesma data, por estas palavras:

"neste instante lhe acabo de dar conta da desordem acontecida no arraial do Rio Negro" (44).

A causa da desordem, para Mendonça Furtado é esta:

"a maior parte da gente que veio eram ladrões de profissão, assassinos e outros malfeitores semelhantes..." (45).

Nem uma palavra sobre a *miséria* (46) e o *atrazo de um ano* nas soldadas! Não lhes pagava, por serem ladrões? E que nome merece quem não paga? É bem verdade que, não é esta nem a primeira nem a última vez que isto se dará na venturosa "era pombalina".

Como quer que seja, acaudalados por Manuel Correia Cardoso, depois de se pagarem pelas próprias mãos, desceram os 120 desertores o Rio Negro e, navegando a montante o Amazonas, acolheram-se à Província dos Omáguas, levando aos Espanhois notícia de como andavam as coisas do plenipotenciário lusitano do Norte. Mas a re-

---

(42). — Domingos Antônio, *Coleção de Crimes e Decretos*, Coimbra, 1947, 32-33, as passagens sublinhadas são traduções literais do latim ou do italiano.

(43). — AANEP, 1022.

(44). — AANEP, 1094.

(45). — *Ibidem*.

(46). — Cf. AANEP, 358.

volta fora também uma “deixa” para os Bugres. Não haviam transcorrido três meses e já se verificava a *Insurreição dos Índios do Rio Negro*, que por pouco não arrasa ali com todas as aldeias cristãs. . .

Havendo o missionário de Dari (Lamalonga) obrigado certo índio cristão, de nome Domingos, a separar-se da mulher com que estava amancebado, resolveu este tomar vingança. Aliando-se, por sua instigação, os Tuxauas Ambrósio, Manuel e João Damasceno, invadiam a 1 de junho a casa do missionário, tentando mata-lo, punham fogo à igreja e saqueavam a residência. Recebendo logo mais o apóio de Manacaçari e seu irmão Mabi, assaltaram, no dia 24 de setembro a Aldeia de Camará (Moreira), despojando a igreja e matando o carmelita Frei Raimundo Barbosa, e ao Principal Caboquena, e a muitos outros moradores.

Dai passaram a Bararuá (Tomar) que, no dia 26, depois de se haver retirado a guarnição de 20 homens do Capitão João Teles de Menezes Melo, com morte de dois soldados, — foi saqueada. Profanada a igreja, incendiaram a povoação. Contando agora com a adesão alvorçada dos selvagens da região e eufóricos com tais vitórias, conceberam o projeto de arrasar Mariuá, a capital do Rio Negro, onde ainda remanesca boa parte da comissão demarcatória.

E teriam sem dúvida levado a cabo o seu intento, se não chegassem em tempo os reforços pedidos pelo Sargento-mor Gabriel de Sousa Filgueiras, o destacamento de tropas do Capitão Miguel de Siqueira Chaves (47). Ocupando uma ilha na embocadura do Ajuaná, que dominava o Rio Negro, atacou este aos selvagens, mais de mil, por ambas as margens, desbaratando-os, com perda de apenas dois militares. Do combate se dizia ter sido uma “carnificina” (48). Houve perseguição dos rebeldes.

Com a chegada a 4 de maio de 1758 a Mariuá (erigida dois dias depois em Vila de Barcelos), de Francisco Xavier de Mendonça Furtado, que viera erigindo as aldeias missionárias em vilas e lugares, instaurou o Ouvidor Geral, Desembargador Pascoal Abranches Madeira, processo contra os insurretos sobreviventes. Três índios acabaram na forca. Pena insignificante para a “enormidade das culpas” . . .

E a 9 de agosto de 1759, escrevia do Pará o novo Capitão General Manuel Bernardo de Melo e Castro:

---

(47). — Cf. AANEP, 519.

(48). — Lourenço Kaulen, *Resposta apologética*, RIHGB, LXVIII, 1a. P., 127. Os fatos, como acima vêm descritos, resumimo-los da narrativa de Alexandre Rodrigues Ferreira, *Viagem Filosófica*, RIHGB, XLVIII, 1a. P. 9-11.

“Tomando posse deste governo em 3 de março do presente ano, dia em que meu antecessor se embarcou para fazer viagem para essa Corte na forma das ordens de Sua Majestade, sucedeu ficar a cadeia desta cidade cheia de Índios presos, dos que tinham cometido os insultos do Rio Negro, e vindo neste mesmo tempo o Capitão Miguel de Siqueira Chaves, que foi comandante da tropa que naquele rio fez a guerra ao Principal Manacaçari e aos seus sócios, sucedeu trazer o mesmo capitão muitos Índios, que também eram culpados e pronunciados na devassa que o mesmo ministro [Abranches Madeira] tinha tirado na Vila de Barcelos.

E com estes ficou a cadeia muito mais cheia, *morrendo ao desamparo e à fome*, sem haver pessoa alguma que os socorresse, nem de alimento para a vida, nem de remédios para as queixas que padeciam, de sorte que todos os dias se estavam enterrando com o maior escândalo de todo este povo, indo para a cova amarrados em um pau, nós, pelas ruas desta cidade, como se fossem qualquer animal imundo e não homens batizados, como muitos deles eram” (49).

Sem a narrativa destes fatos, não se conceberia uma noção adequada de como se realizou o

“estabelecimento do Império que El-Rei Nosso Senhor determinara fundar naquelas capitânias” (50),

confiando a execução do ambicioso projeto à capacidade administrativa e às excelsas qualidades de espírito e de coração de Francisco Xavier de Mendonça Furtado. Isso pelo que toca ao elemento indígena, de que haveria ainda bastante que dizer, se quiséssemos passar a novos capítulos.

Tomemos conhecimento, entretanto, de como atingiu ele algumas das outras metas, que lhe foram apontadas pelo governo da Metrópole.

Muito bem se guardou o capitão-general do Pará-Maranhão de efetivar, com o emprego de missionários da Companhia, a fundação das aldeias no Cabo do Norte e no Japurá, de que lhe falavam as *Instruções* de 1751. Tampouco se sabe de qualquer iniciativa sua para

---

(49). — *Anais do Pará*, t. VIII, apud J. Hurley, *Belém do Pará sob o domínio português*, Belém, 1940, 214-215. Cf., a esse propósito a nota de *A Amazônia na Era Pombalina*, 304.

(50). — AANEP, 789.

o repovoamento das aldeias de Guaporé, conforme se lhe ordenava, em carta de 17 de março de 1755 (51), quando acabava de ser informado de que

“os padres [espanhois] do Rio Guaporé, passaram as suas missões à outra parte” (52). “Estavam fora de seu governo” (53)!

Alguns passos deu para isso, por meio do jesuita Agostinho Lourenço, Dom Antônio Rolim de Moura (54). Sugerir, contudo, tal idéia ao seu colega governador de Mato Grosso, isto é que outros jesuitas do Brasil empreendessem tal missão, seria a última coisa em que poderia cuidar Francisco Xavier de Mendonça Furtado.

Nada fez igualmente para a criação da *vila e fortificação* na Ilha de Marajó, de acordo com as ordens recebidas de Diogo de Mendonça Côrte Real, em princípios de 1754, escusando-se com o embaraço de

“suas moléstias e a jornada do Rio Negro” (55).

Quanto à Fortaleza no Macapá, — sugestão de seu antecessor Francisco Pedro de Mendonça Gurjão e que se lhe transmitia nas *Instruções* de 1751 (56), — passou os sete anos e meio de seu governo “esperando com grande alvoroço o oficial engenheiro”, que se encarregasse de a erigir... (57).

É bem verdade que não se tratava de uma ordem régia expressa e taxativa, como a de 23 de outubro de 1752, que lhe era expedida, a 14 de novembro de 1752, nestes termos:

“fui servido ordenar... que *sem dilação alguma* se edifique uma fortaleza nas margens do Rio Branco, na passagem que considerades ser mais própria, ouvidos primeiro os engenheiros que nomeardes [havia, pois, *engenheiros*...] para este exame, e que esta fortaleza esteja sempre guarnecida” etc. (58).

---

(51). — AANEP, 672.

(52). — AANEP, 735, Carta de 12-VII-1755.

(53). — AANEP, 714-715. Cf. 871.

(54). — AANEP, 911.

(55). — AANEP, 929.

(56). — AANEP, 35.

(57). — AANEP, 984.

(58). — AANEP, 302.

Côncio dessa obrigação estava ele (59), mas em vão se buscaria na sua vasta correspondência algum vestígio de que, nos “mais ou menos” dois anos de sua gestão às margens do Rio Negro, tenha ele para isso movido uma palha sequer. Nem em relação à fortaleza, nem para fundação de aldeias no Rio Branco, como se lhe prescrevia a 25 de abril de 1753 (60).

Traslademos sem embargo para aqui o seguinte especioso encômio dessa quadra feliz... Não será culpa nossa, se as palavras do anônimo autor da *Sinopse de algumas notícias geográficas* já não possam ser aceitas no sentido desejado pelo ignoto bajulador.

“No tempo em que o Ilmo. e Exmo. Sr. Francisco Xavier de Mendonça Furtado fez, com o seu venturoso governo, memorável época a história deste Estado, tornando-o na Política um vivo retrato da Europa, firmando-lhe os interesses em sólidos fundamentos e fazendo renascer aos Índios o dourado século de Saturno: *Qui genus indocile ac dispersum montibus altis, composuit leges quae dedit* (Virg., 8<sup>o</sup> *Aen.*); ouvi dizer que havia positiva ordem real para fortificar o Rio Branco, e sei que o mesmo Sr. tentou a obra de um reduto” (61).

Ouçamos agora ao Ouvidor da Capitania do Rio Negro, Francisco Xavier Ribeiro de Sampaio, que estava melhor informado:

“É certo que no governo do General Francisco Xavier de Mendonça Furtado determinou S. Majestade a construção de uma fortaleza naquele rio [a saber, no Rio Branco]. A causa da *inexecução* dessa ordem não pude averiguar...” (62).

\* \*  
\*

#### BIBLIOGRAFIA.

- Antônio (Domingos), *Coleção de Crimes e Decretos*, Coimbra, 1947.  
Azevedo (João Lúcio de), *Os Jesuítas no Grão-Pará*, Lisboa, 1901.  
Caciro (José), *Jesuítas do Brasil e da Índia*. Bahia, 1936.  
Chermont (Teodoro Constantino de), *Memória dos mais terríveis contágios de bexigas e sarampo deste Estado desde o ano de 1720*, em RIHGB, XLVIII.

---

(59). — AANEP, 302, 358, 438, 515-516, 708.

(60). — AANEP, 358.

(61). — RIHGB, LXVII, 1a. P., 326-327.

(62). — *Relação geográfica, histórica do Rio Branco* (1777), RIHGB, XIII, 250-251.

- Cortesão (Jaime), *Alexandre de Gusmão e o Tratado de Madrid*, 5 partes, 9 tomos, Rio, 1952.
- Dumouriez (Carlos Francisco), *État present du Royaume de Portugal*, Hambourg, 1797. *Apud* Gorani (José), *Portugal, a Corte e o País nos anos de 1763 a 1767*, Lisboa, 1945.
- Ferreira (Alexandre Rodrigues), *Viagem Filosófica*, *apud* RIHGB, Vols. LXX, LXXII, LXXV, LXXVI.
- Hurley (Henrique Jorge), *Belém do Pará sob o domínio português*, Belém, 1940.
- Kaulen (Lourenço), *Resposta apologética*, em RIHGB, LXVIII.
- Kratz, S. J. (Guilherme), *El Tratado Hispano-Portugués de Límites, de 1750, y sus consecuencias*, Roma, 1954.
- La Condamine (Carlos M. de), *Viagem na América Meridional*, Rio, 1944.
- Landi (Antônio José), *Diário de viagem ao Rio Marié em setembro de 1755*, *apud* RIHGB, XLVIII.
- Leite, S. J. (Serafim), *História da Companhia de Jesus no Brasil* (HCJB), 10 vols. Lisboa-Rio, 1938-1950.
- Mendonça (Marcos Carneiro de), *A Amazônia na Era Pombalina* (AANEP), 3 vols., Rio de Janeiro, 1963; *Pombal e o Brasil*, São Paulo, 1960.
- Sampaio (Francisco Xavier Ribeiro de), *Relação geográfica, histórica do Rio Branco (1777)*, em RIHGB, XIII.
- Southey (Roberto), *História do Brasil*, 6 tomos, Rio, 1882.

\* \* \*

\*

Pe. HÉLIO ABRANCHES VIOTTI S. J. Nascido em São Paulo a 15 de outubro de 1906. Filho de Dr. Policarpo de Magalhães Viotti e de D. Marieta Abranches Viotti. Membro da Companhia de Jesus desde 1922. Doutor em Filosofia e Licenciado em Teologia. Diretor do Arquivo da Cúria Metropolitana de São Paulo. Diretor da "Casa de Anchieta" (Monumento Histórico da Fundação de São Paulo). Vice-Presidente da Associação dos Cavaleiros de São Paulo e do Ateneu Paulista de História. Titular das cadeiras de História do Brasil e da América na Faculdade de Filosofia Nossa Senhora Medianeira (Via Anhanguera, km. 26). Sócio efetivo do Instituto Histórico e Geográfico de São Paulo, honorário do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro, correspondente dos Institutos Históricos e Geográficos de Minas Gerais, do Espírito Santo e São Vicente. Membro da Sociedade de Estudos Históricos, da Associação de Professores Universitários de História, da Academia Paulista de História e da Academia Paulista de Educação. Do Instituto Genealógico Brasileiro, e do

Pen Clube do Brasil. Ex-capelão da FEB e sócio da ADESG. Ex-diretor da Faculdade de Economia São Luis e dos Colégios São Luis e Antônio Vieira da Bahia. Medalhas de Guerra, de Esforço de Guerra, *foutragère* da Medalha de Mérito Militar de Portugal, e outras várias condecorações civis. Autor do livro ANCHIETA, O APÓSTOLO DO BRASIL. E de outros cento e setenta trabalhos (folhetos e artigos) em jornais e revistas, no Brasil e no Estrangeiro.